

PORTARIA Nº 01/2025

Dispõe sobre o levantamento da situação de associados inadimplentes e procedimentos para regularização da Contribuição Social Anual referente aos exercícios de 2022 a 2024.

A Presidência e a Diretoria Administrativa e Financeira da Associação Catarinense dos Tradutores e Intérpretes de Línguas de Sinais (Acatils), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do quadro de associados e da regularização das Contribuições Sociais Anuais pendentes;

CONSIDERANDO o dever da associação de zelar pela regularidade cadastral e financeira de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o início do levantamento da situação financeira de todos os associados, com foco especial na identificação de associados com pendências na Contribuição Social Anual relativas aos anos de 2022, 2023 e 2024.

Art. 2º A Diretoria Administrativa-Financeira (DAF) deverá notificar, por meio de e-mail cadastrado, todos os associados identificados com pendências financeiras, concedendo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio da notificação, para que apresentem manifestação ou comprovem a regularização das pendências.

Parágrafo único. Os valores para regularização são os seguintes:

I - Associados com 1 (um) ano de inadimplência: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sem desconto;

II - Associados com 2 (dois) anos de inadimplência: valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), com desconto especial, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais);

III - Associados com 3 (três) anos de inadimplência: valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com desconto especial, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º Findo o prazo previsto no artigo anterior, a DAF elaborará e apresentará lista nominal dos associados que permanecerem inadimplentes.

Art. 4º A lista será encaminhada para apreciação e deliberação na próxima Assembleia Geral, que decidirá sobre a autorização para exclusão dos referidos associados do quadro associativo, bem como sobre as consequências decorrentes da inadimplência ou exclusão, conforme previsto no Estatuto Social da Acatils.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 05 de maio de 2025.

Thuanny Sá Galdino

Presidenta

Marcelo Bertoluci

Diretor Administrativo Financeiro